

PORTARIA Nº 148 /2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38 2016

O **Ministério Público do Estado do Ceará**, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da Promotoria de Cascavel, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 28 da Resolução nº 036/2016-OECPJ.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

**CONSIDERANDO** a atribuição extrajudicial da 2ª Promotoria na tutela coletiva do patrimônio público e da moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que o transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio localizados no Município de Cascavel envolve diretamente direito de crianças e adolescentes à educação, sendo que tal direito é resguardado pela Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Lei Federal nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Darcy Ribeiro), visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, assegurando-se igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

**CONSIDERANDO** a necessidade da população carente na manutenção dos serviços públicos essenciais e, em especial, da população do Município de Cascavel,

**CONSIDERANDO** a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o Procedimento Administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

**RESOLVE** instaurar o presente **Procedimento Administrativo**, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto:

I – a autuação do procedimento administrativo, com registro no livro apropriado, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016 do OECPJ;

II – A afixação da presente portaria no local de costume para fins de publicação;

III – A expedição da recomendação em anexo, referente à licitação do transporte escolar ;

IV - A fim de sensibilizar e mobilizar os mais diversos setores do município em torno do tema transporte escolar, bem como permitir que a própria comunidade expresse seus anseios e opiniões (o que permitirá colher informações ou outros elementos de prova que possam vir a repercutir sobre o objeto do presente procedimento e na formação do convencimento do Ministério Público), fica determinada a realização de audiência pública nesta comarca, aberta a qualquer cidadão e com a participação de autoridades que tenham interesse ou responsabilidades em relação a temática a ser debatida, devendo a mesma ser precedida da expedição e publicidade de edital de convocação com data, hora, local de realização, objetivo, forma de cadastramento de expositores e de participação dos presentes – tudo nos termos do Provimento nº. 113/2012 da Procuradoria-Geral

Audiência Pública



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

de Justiça do Estado do Ceará e da Resolução nº. 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público;

V – Expeçam-se os convites ao(à) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a), Secretário(a) de Educação, Secretário(a) de Finanças, Presidente da Comissão de Licitação, Vereadores, Presidentes de Associações e demais autoridades locais, sem prejuízo da publicidade do edital de convocação mediante afixação na sede da unidade ministerial, além da divulgação em rádios locais e em outros veículos de comunicação;

VI – Uma vez confeccionado o edital de convocação de audiência pública, encaminhe-se o pedido de publicação no Diário da Justiça Eletrônico à Secretaria-Geral, por meio do Protocoloweb, e o de publicação no sítio eletrônico do MPCE à Assessoria de Comunicação – Ascom, através do e-mail [web@mpce.mp.br](mailto:web@mpce.mp.br) – tudo conforme os parâmetros estabelecidos no Ofício Circular nº. 32/2016/SEGE/PGJ/CE.

VII - A designação do Servidor Fernando Ferreira Noronha para secretariar este Procedimento, devendo-se lavrar o devido termo de compromisso;

**REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.** Expedientes necessários.

Cascavel, 13 de dezembro de 2016.

  
**Rosalice Macedo Ferraz**  
Promotora de Justiça